



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.944

de 06 de dezembro de 1989.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

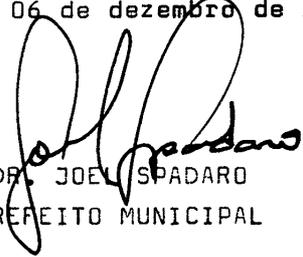
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 2.930/89, fica majorada em 41,42% (quarenta e um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC -, do mês de novembro.

ARTIGO 2º - A Administração fica obrigada a anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -, dos servidores municipais, o reajuste desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 06 de dezembro de 1.989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

vv